



MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.545 DE 30 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MIRABELA/MG AO PISO NACIONAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Mirabela/MG ao piso salarial profissional nacional vigente para o exercício de 2026, conforme estabelecido na Medida Provisória nº 1.334 de 21 de janeiro de 2026 e divulgado pela Portaria MEC nº 82 de 29 de janeiro de 2026.

Art. 2º. O piso salarial dos profissionais do magistério público municipal, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, fica fixado no valor de R\$ 3.078,37 (três mil setenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01 de Janeiro de 2026.

Mirabela/MG, 30 de março de 2026.

Fernando Henrique Rabelo Porto
Prefeito Municipal

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 30 . 03 .2026. O referido é verdade, dou fé.